



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público n.º 001/2024, destinado ao preenchimento de vaga existente do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, que reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n.º 269/2014, e suas alterações, na legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto para o Concurso Público está disposto no quadro a seguir:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	29/10/2024
Período de solicitação de impugnação do Edital	30/10/2024 a 31/10/2024
Resposta às solicitações de impugnação do Edital	07/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Período de entrega dos documentos PcD	08/11/2024 a 09/12/2024
Período de solicitação de condições especiais para a prova	
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	08/11/2024 a 17/11/2024
Resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	26/11/2024
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	27/11/2024 a 28/11/2024
Resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	04/12/2024
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	10/12/2024
Divulgação das inscrições deferidas	
Divulgação da solicitação PcD	12/12/2024
Divulgação das solicitações de condições especiais	
Período de recurso das inscrições indeferidas	
Período de recurso da solicitação PcD	13/12/2024 a 14/12/2024
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais	
Resposta aos recursos das inscrições indeferidas	
Resposta aos recursos das solicitações de PcD	18/12/2024
Resposta aos recursos das condições especiais	
Homologação das inscrições	
Divulgação do local e salas da prova objetiva	19/12/2024
PROVA OBJETIVA	02/02/2025
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de prova	03/02/2025
Período de recurso da prova objetiva	04/02/2025 a 05/02/2025
Resposta aos recursos da prova objetiva	
Gabarito oficial	14/02/2025
Resultado da prova objetiva	
Divulgação da relação dos candidatos classificados para avaliação psicológica	17/02/2025
Divulgação do local e horário da avaliação psicológica	
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	23/02/2025
Resultado preliminar da avaliação psicológica	25/02/2025
Período de recurso da avaliação psicológica	26/02/2025 a 27/02/2025
Resposta aos recursos da avaliação psicológica	
Resultado final da avaliação psicológica	05/03/2025
Resultado preliminar do Concurso Público	
Período de recurso do resultado preliminar do Concurso Público	06/03/2025 a 07/03/2025
Resposta aos recursos do resultado preliminar do Concurso Público	13/03/2025
RESULTADO FINAL	14/03/2025



1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vaga existente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sob o regime jurídico estatutário, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pomerode, Lei Complementar n.º 269/2014, do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Pomerode, Resolução n.º 42/2013 e da Lei Complementar n.º 122/2005 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pomerode.
- 1.2 A realização do Concurso Público será de responsabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.
- 1.3 O acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público, designada por meio da Portaria n.º 08/2024.
- 1.4 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, as respostas aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Concurso Público.
- 1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o oficial de Brasília/DF.
- 1.5 O Concurso Público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.7 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, no ícone **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações da página.
- 1.8 A FURB e a Comissão Especial do Concurso Público analisarão todas as solicitações de impugnações. As respostas serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

2 DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS REQUISITOS E DO SALÁRIO

- 2.1 O cargo, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos e o salário para o exercício do cargo estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 São requisitos básicos para investidura em cargo público de provimento efetivo:
 - a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) o gozo dos direitos políticos;
 - c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - e) a idade mínima de dezoito anos;
 - f) habilitar-se previamente em concurso público nos termos desta lei complementar; e
 - g) a aptidão física e mental.
 - h) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
 - i) não registrar infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente transitada em julgado;
 - j) não ter sido demitido de cargo ou emprego público por ato infracional nos últimos 5 (cinco) anos.
- 2.3 As atribuições do cargo são as constantes no Anexo II deste Edital.



3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 08 de novembro de 2024 e 23h59min do dia 09 de dezembro de 2024**.
- 3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.
- 3.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.
- 3.3 Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024;
 - acessar o ícone **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, finalizar a inscrição, efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, conforme prazos e condições.
- 3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.2 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
- 3.4.1 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de dezembro de 2024**, mediante boleto bancário ou Cobrança PIX - utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code gerado no ato da inscrição ou por meio da Área do Candidato.
- 3.4.2 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.4.3 Após efetuado o pagamento, o valor correspondente à taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
- 3.4.4 Não será aceito pedido de transferência ou remanejamento de valor pago de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.4.5 Não será considerado pagamento de inscrição efetuado no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois este será executado com data contábil do próximo dia útil, bem como não será aceito pagamento efetuado após a data prevista no item 3.4 deste Edital.
- 3.4.6 Não será considerado pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.
- 3.4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 3.5 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.4.1 deste Edital.
- 3.6 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.
- 3.7 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.8 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, utilizarem o benefício da Lei Federal n.º 11.689/2008 previsto no item 17.2 deste Edital e que exerceram efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverão informar e anexar documento comprobatório no ato de inscrição.
- 3.8.1 Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei n.º 11.689/2008.
- 3.9 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidos nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 3.10 A FURB se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Ficam isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição, os candidatos:
- doadores de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 1.999/2007 e suas alterações; ou
 - doadores de medula óssea, de acordo com a Lei Municipal nº 1.999/2007 e suas alterações; ou
 - que não possuem renda, de acordo com a Lei Municipal n.º 1821/2005 e suas alterações:
- 4.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em **Solicitar Isenção**, disponível na Área do Candidato, escolhendo um tipo de pedido, e seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, no período compreendido entre **8h do dia 08 de novembro de 2024 e 23h59min do dia 17 de novembro de 2024**, conforme orientações a seguir:
- 4.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 01 (uma) doação de sangue – com a respectiva data – aos hospitais e bancos de sangue de Pomerode e/ou cidades limítrofes nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 4.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), com cadastramento antes da data de publicação deste Edital, ou comprovar, no mínimo, 1 (uma) doação da medula óssea.
- 4.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que não possui renda deverá anexar todos os documentos a seguir:
- declaração firmada pelo próprio candidato de que não é profissional liberal, que não trabalha na informalidade, que não é detentor de cargo público e que não está contemplado com o seguro-desemprego; e
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital enviada com a seleção do item "Todos os dados da carteira" no aplicativo "Carteira de Trabalho Digital".



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 4.2.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 4.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.5 Ao enviar os documentos comprobatórios, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 4.6 A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **26 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 22 deste Edital.
- 4.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.4 deste Edital.
- 4.8 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 É considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/15, somente "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.
- 5.2 Em atendimento Lei Complementar Municipal n.º 269, de 05 de dezembro de 2014, ficam reservadas 20% (vinte por cento) vagas a serem oferecidas para o cargo, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a contratação à comprovação de que a atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência.
- 5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.4 O candidato PcD - Pessoa com Deficiência que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.
- 5.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
- a) a identificação do candidato;
 - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.
- 5.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 5.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
- 5.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 5.6 O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado na prova do Concurso Público deverá requerê-lo, no prazo determinado em Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais 30 minutos para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital.
- 5.8 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 5.4 e seus subitens deste Edital será considerado como pessoa sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderá não ter as condições especiais atendidas.
- 5.9 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional do município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício do cargo.
- 5.10 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.11 O candidato com deficiência, se classificado, figurará, tanto na lista de classificação geral como na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 5.12 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.13 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.
- 5.14 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.15 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na legislação vigente e a relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicado no dia **12 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 22 deste Edital.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia **12 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 22 deste Edital.
- 6.2 A homologação das inscrições será divulgada no dia **18 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

7 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> por meio da opção "Meus Dados" disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 7.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- a) Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
 - c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
 - d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
 - e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.
- 7.3 Os prazos estipulados representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.
- 7.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 8.1 O Concurso Público será composto por:
- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 9 deste Edital.
 - b) **Avaliação Psicológica:** de caráter eliminatório, conforme item 19 deste Edital.
- 8.2 As etapas do concurso público serão realizadas conforme definido pela FURB e publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024:
- a) A prova objetiva será realizada no município de Pomerode;
 - b) A avaliação psicológica será realizada a critério da organizadora, em sua sede em Blumenau ou no município de Pomerode.
- 8.3 As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

9 DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório e conterà 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	N.º de Questões	Valor da Questão	Total
Língua Portuguesa	10	0,15	1,50
Noções de Informática	05	0,10	0,50
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	0,10	0,50
Conhecimentos Específicos	30	0,25	7,50
Valor total da prova objetiva	50	-	10,00

- 9.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo III deste Edital.
- 9.3 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), devendo o candidato obter no mínimo 6,00 (seis) pontos para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 9.4 Os locais e as salas da prova serão divulgados no dia **19 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.
- 9.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **02 de fevereiro de 2025**, com **duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos**, conforme o cronograma a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	7h20min00s
Fechamento do local de realização da prova	8h00min00s
Início da prova objetiva	8h10min00s
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	09h10min00s
Permitido a saída do local com o caderno de prova	11h10min00s
Término da prova objetiva	11h40min00s

- 9.5.1 Os locais onde serão realizados a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 9.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 9.5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 9.5.3 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.6 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, ou ainda, eventualmente, de forma presencial no local de prova.
- 9.7 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 9.8 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.
- 9.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a Coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

10 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 11 deste Edital.
- 10.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 10.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- 10.4 Durante a realização das provas é permitida a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:
- documento de identidade oficial original, conforme item 11 deste Edital;
 - caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - caso assim deseje, água e/ou alimento lacrado ou acondicionados em embalagem plástica transparente.
- 10.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 13.1 deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 10.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.
- 10.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 10.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 10.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta.
- 10.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, conforme horário de saída, devidamente preenchidos e assinados
- 10.12.1 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 10.13 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.
- 10.14 O candidato ao se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 11.1 Para fins de acesso ao local de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial, o **original físico**:
- a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
 - c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
 - d) do Passaporte;
 - e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 11.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 11.2 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou Documento Digital de nenhum tipo.
- 11.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.
- 11.3.1 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.



12 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 12.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 12.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os Cadernos de Questões com defeito.
- 12.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do local de aplicação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 12.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão-Resposta personalizado.
- 12.4 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 12.5 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.
- 12.6 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 12.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 12.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 12.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 12.10 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após esse período, o material será destruído.

13 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA

- 13.1 O candidato que necessitar de “**condições especiais para a realização da prova objetiva**”, deverá solicitá-las, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 13.1.1 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.
- 13.2 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
 - e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.
- 13.3 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer conforme o item 13.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.
- 13.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 13.5 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 13.6 A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **12 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 22 deste Edital.
- 13.7 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48h antes do horário marcado para o início da prova.

14 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

- 14.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 14.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 14.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova de Conhecimentos/Habilidades, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 14.4 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 14.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 15.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 15.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 11 deste Edital;
 - d) negar-se a realizar as provas ou a submeter-se ao detector de metais;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - f) fizer anotação de informações relativas às questões e/ou respostas em local diferente do Cartão-Resposta personalizado ou do Caderno de Questões;
 - g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido; exceto a Prova Objetiva, conforme o caso;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 13.4 deste Edital.
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

16 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DA PROVA OBJETIVA

16.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados até às **20h do dia 03 de fevereiro de 2025** no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

17.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- d) maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- e) exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
- f) maior idade.

17.3 Para fins do disposto no item 17.2, alínea f, deste Edital, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do Concurso Público.

18 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

18.1 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e o gabarito oficial serão divulgadas no dia **14 de fevereiro de 2025**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.

18.2 No dia **14 de fevereiro de 2025** será disponibilizada a imagem digitalizada do Cartão-Resposta para consulta individual na Área do Candidato.

19 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

19.1 A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório e serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação a seguir:

CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas PcD	Total de Convocados
Controlador Interno	04	01	05



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 19.1.1 Ocorrendo empate entre candidatos classificados para a Avaliação Psicológica serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 17 deste Edital.
- 19.1.2 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para serem convocados entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.
- 19.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da Avaliação Psicológica, bem como o local, a sala e o horário, serão divulgados no dia **17 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.
- 19.3 A Avaliação Psicológica será realizada no dia **23 de fevereiro de 2025**.
- 19.4 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da avaliação e seu horário.
- 19.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados no Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do concurso público.
- 19.6 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.
- 19.7 Para a Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original e físico, conforme item 11 deste edital.
- 19.8 Para realizarem a avaliação, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e instruções, no local e no horário anunciados no Edital de convocação.
- 19.9 Os candidatos serão chamados em ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto à prova e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
- 19.10 Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do certame.
- 19.11 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da Comissão do Concurso Público antes de realizar sua prova.
- 19.12 A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e serão aprovados os candidatos que foram considerados aptos.
- 19.13 A Avaliação Psicológica conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica, capazes de identificar aspectos psicológicos, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.
- 19.14 A Avaliação Psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo previsto no Edital de abertura.
- 19.15 A Avaliação Psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024

- 19.16 Os Testes Psicológicos, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, serão realizados por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia, sob a orientação, coordenação e supervisão da FURB.
- 19.17 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
- 19.18 Não haverá segunda chamada ou tratamento diferenciado para a realização do exame psicotécnico, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas etc.
- 19.19 Para a avaliação serão utilizadas técnicas e instrumentos psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), de acordo com a Resolução n.º 002/2016. A bateria será composta por testes que avaliam as funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade, conforme critérios especificados abaixo:

Quesito	Considerado Apto	Considerado Inapto
Controle emocional	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Angústia	Igual ou menor que Médio Superior	Superior / Muito Superior
Resistência à frustração	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Disposição para o trabalho	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Iniciativa	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Sociabilidade	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Flexibilidade de conduta	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Fluência verbal	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Sinais fóbicos	Igual ou menor que Médio	Médio Superior / Superior / Muito Superior
Responsabilidade	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Assertividade	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Disciplina	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior
Organização	Igual ou maior que Médio Inferior	Inferior / Muito Inferior

- 19.20 Será considerado apto o candidato que atingir os critérios mínimos em todos os quesitos avaliados.
- 19.21 O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica.
- 19.22 O candidato será considerado INAPTO caso se enquadrar nas características incompatíveis com a função, conforme apresentado a seguir:
- Dificuldade para estabelecer contato interpessoal;
 - Dificuldade de organização;
 - Dificuldade de responsabilizar-se profissionalmente;
 - Dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais;
 - Instabilidade emocional.
- 19.23 Após a análise técnica será emitido um parecer com os seguintes resultados: APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o do cargo pretendido; INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o do cargo pretendido; AUSENTE - candidato que não compareceu a Avaliação Psicológica.
- 19.24 Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:
- não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do recinto, sem autorização da Comissão Especial Para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
 - durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) sair do recinto em que estiver sendo aplicado a Avaliação Psicológica sem autorização;
 - g) não assinar a Lista de Presença. A negativa em assinar a Lista de Presença, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato;
 - h) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
 - i) infringir qualquer situação prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.
 - j) for considerado INAPTO para o cargo.
- 19.25 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.
19.26 A banca examinadora emitirá o parecer conclusivo com o resultado da avaliação psicológica, assinalando se o candidato é APTO ou INAPTO para o pleno exercício das competências, atividades e tarefas do cargo.
19.27 Esta Avaliação Psicológica não terá validade para uso em outro cargo e/ou processo seletivo, assim como ser considerado apto em outro concurso/processo não terá validade para este certame.
19.28 Ser considerado como inapto não pressupõe a existência de transtornos mentais e comportamentais e indica tão somente que o candidato avaliado não atende minimamente o perfil exigido para o cargo.
19.29 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será divulgado no dia **25 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> na página Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 22 deste Edital.

20 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

- 20.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no dia **05 de março de 2025**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> na página Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 22 deste Edital.

21 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 21.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais sem arredondamento, conforme quadro a seguir:

CARGO	FÓRMULA NOTA FINAL	CONDIÇÕES PARA SER APROVADO
Controlador Interno	NF = NPO	Obter no mínimo 6,00 (seis) pontos na Prova Objetiva e ser considerado apto na Avaliação Psicológica.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva

- 21.2 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 17 deste Edital.
21.3 No dia **14 de março de 2025** será divulgado o resultado final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.
21.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

21.5 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

22 DOS RECURSOS

22.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Concurso Público:

- a) Indeferimento do pedido de **Isenção da Taxa da Inscrição**;
- b) Indeferimento do pedido de **Vagas Reservadas**;
- c) Indeferimento do pedido de **Condições Especiais**;
- d) **Indeferimento da Inscrição**;
- e) **Gabarito Preliminar/Questões** da Prova Objetiva;
- f) Resultado preliminar da **Avaliação Psicológica**;
- g) **Resultado preliminar** do Concurso Público.

22.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

22.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

22.5 As respostas aos recursos serão publicadas coletivamente do endereço eletrônico no Concurso Público, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

22.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

22.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

22.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

22.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

22.10 A FURB e a Câmara Municipal de Pomerode não se responsabilizarão por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

23 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

23.1 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Pomerode.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 23.2 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e das demais condições estabelecidas neste edital.
- 23.3 A publicação do ato de nomeação será em Diário Oficial Eletrônico, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação por meio dos endereços eletrônicos <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e <https://www.cmpomerode.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Concursos-Publicos/1/2024>.
- 23.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na sua área do candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, e, após homologação final do certame, nos Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pomerode.
- 23.5 Os prazos para a posse e nomeação deverão obedecer à legislação vigente do Município.
- 23.6 No ato da posse, além do previsto no item 2.2 deste Edital, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
 - declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
 - declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
 - declaração se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - certidão negativa de antecedentes criminais estaduais e federais, para fins empregatícios, de primeira e segunda instâncias de todas as comarcas que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - documentos comprobatórios dos requisitos do cargo: Ensino superior completo com Bacharelado ou Licenciatura em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração Pública ou Administração.
- 23.7 Será tornado sem efeito o ato de nomeação na hipótese do servidor não apresentar os documentos.
- 23.8 Dúvidas referentes à convocação devem ser sanadas pelo telefone (47) 3387-2464 ou e-mail administrativo@cmpomerode.sc.gov.br, no setor - Diretoria Administrativa e Financeira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

24 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

- 24.1 Fica delegada competência à FURB para:
- receber as inscrições;
 - deferir e indeferir as inscrições;
 - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
 - receber e apreciar os recursos;
 - divulgar os resultados das provas, o resultado e a classificação final;
 - prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato por meio de *WhatsApp* (47) 3321-0150 ou e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 25.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998, e 34, de 13 de dezembro de 2001.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

- 25.3 O candidato deverá declarar, no ato da nomeação, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 25.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 25.5 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 25.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br> em Câmara Municipal de Pomerode - Concurso Público - Edital n.º 001/2024.
- 25.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Concurso Público
- 25.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.9 Integram este Edital os seguintes Anexos

ANEXO I	CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E VENCIMENTOS
ANEXO II	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ANEXO III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Pomerode, 29 de outubro de 2024.

Cleyton Felipe Utech
Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

**ANEXO I
CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH), REQUISITOS E VENCIMENTOS**

CARGO	VAGAS	CH (semanal)	REQUISITOS	VENCIMEN- TOS
Controlador Interno	01	20h	Ensino superior completo com Bacharelado ou Licenciatura em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração Pública ou Administração.	R\$ 5.418,86*

*Mais auxílio transporte de R\$ 300,00 (trezentos reais).



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Controlador Interno

Executar tarefas de controle interno: verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, emitindo relatórios e pareceres afetos à sua área de atuação; elaborar pareceres técnicos em sua área de atuação, em auxílio aos demais setores da Câmara Municipal; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais, supervisionando as medidas adotadas quanto à despesa total com observância aos respectivos limites; examinar os processos relacionados com licitações, suas dispensas, inexigibilidades, convênios e contratos celebrados pela Câmara Municipal observando-se a competência da respectiva Procuradoria Jurídica; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; colaborar com as ações do Ministério Público, nos assuntos de sua competência; acompanhar a implementação das políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas; analisar, avaliar, elaborar relatório e emitir certificado de auditoria sobre as tomadas e prestações de contas da Câmara Municipal, a serem encaminhadas, anualmente, ao Tribunal de Contas, manifestando-se, inclusive, quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo, irregular ou antieconômico de que resulte dano ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especiais instaurados pelo correspondente Poder; realizar auditorias especiais por determinação da Mesa da Câmara Municipal ou a requerimento de vereador, desde que, no último caso, seja aprovado pelo Plenário; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do respectivo Poder; em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Poder Legislativo Municipal; assinar o Relatório de Gestão Fiscal; intermediar entendimentos referentes ao controle externo com o Tribunal de Contas e os procedimentos pertinentes ao controle interno do Poder Executivo; encaminhar à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal conteúdo para normatização, sistematização e padronização dos atos administrativos dos demais setores da Câmara Municipal; comunicar ao TCE-SC, irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa.



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido conotativo e denotativo. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema operacional Windows: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

Conhecimento Gerais: Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Pomerode. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro **Legislação:** Lei Orgânica do Município de Pomerode. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pomerode (Estatuto) - Lei Complementar n.º 269/2014 e suas alterações Resolução n.º 42/2013 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo: Direito Administrativo. Conceito. Princípios. Discricionariedade. Controle de legalidade. anulação e revogação. Prescrição. Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração direta e indireta. Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Cláusulas Exorbitantes. Licitações. Lei Federal n.º 14.133/2021. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Adjudicação e homologação. Serviços públicos. Noções gerais. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas. Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada. Gestão Associada dos Serviços Públicos. Tarifa e Preço. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Servidores Públicos. Regimes. Direitos e deveres. Acumulação. Nepotismo. Estabilidade. Processo Administrativo Disciplinar. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Poder de polícia. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Lei Federal n.º 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa. Tribunais de Contas. **Direito Constitucional:** Constituição. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. O Estado Democrático de Direito. República e Monarquia. Presidencialismo e Parlamentarismo. O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais e difusos. Organização político-administrativa do Estado Brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Princípio da Reserva da Administração. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. O Município na Constituição Federal. Princípios de organização e competências municipais. Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Poder Legislativo. Organização, Funções típicas e atípicas. Imunidade parlamentar dos Senadores, Deputados e Vereadores. Regime remuneratório. Verbas indenizatórias. Proibições e Perda do Mandato. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Poder Executivo. Atribuições do Chefe do Executivo. Prefeito Municipal. Mandato. Perda do mandato. Atribuições. Responsabilidade político-administrativa. Crime de Responsabilidade. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. **Noções de Direito Penal:** Princípios básicos. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

da lei penal. O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. **Contabilidade Pública:** conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial de compensação e de custos. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei Federal nº 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Transparência, Controle e Fiscalização: instrumentos, mecanismos e medidas de ajuste fiscal e responsabilização. Prevenção e Combate à Corrupção. Instrumentos e Ferramentas de Transparência da Gestão. *Accountability*. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade da área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita orçamentária. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001 (consolidada e atualizada). Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Instrução Normativa N.TC-28/2021: Das disposições iniciais. Do sistema e-SFINGE e dos procedimentos para remessa de dados e informações ao TCE/SC. Dos prazos e da remessa de dados e informações. **Auditoria e controle governamental:** conceitos, tipos, normas, procedimentos, métodos, técnicas, normas, planejamento e técnicas. Parecer: tipos de pareceres, limitação de escopo. Conceitos e tipos de controles internos e externos. Instrumentos e práticas de controle interno. Relação e interação com órgãos de controle externo (Tribunais de Contas, Ministério Público). Lei Complementar Estadual n.º 202/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Limites Constitucionais de Despesas. Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada e Emendas Constitucionais nº 01/1992, 25/2000 e 58/2009). **Direito Administrativo:** Direito Administrativo. Conceito. Princípios. Discricionariedade. Controle de legalidade. anulação e revogação. Prescrição. Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração direta e indireta. Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Cláusulas Exorbitantes. Licitações. Lei Federal n.º 14.133/2021. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Adjudicação e homologação. Serviços públicos. Noções gerais. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas. Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada. Gestão Associada dos Serviços Públicos. Tarifa e Preço. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Servidores Públicos. Regimes. Direitos e deveres. Acumulação. Nepotismo. Estabilidade. Processo Administrativo Disciplinar. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Poder de polícia. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Lei Federal n.º 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa. Tribunais de Contas. **Direito Constitucional:** Constituição. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. O Estado Democrático de Direito. República e Monarquia. Presidencialismo e Parlamentarismo. O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais e difusos. Organização político-administrativa do Estado Brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Princípio da Reserva da Administração. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. O Município na Constituição Federal. Princípios de organização e competências municipais. Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Poder Legislativo. Organização, Funções típicas e atípicas. Imunidade parlamentar dos Senadores, Deputados e Vereadores. Regime remuneratório. Verbas indenizatórias. Proibições e Perda do Mandato. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Poder Executivo. Atribuições do Chefe do Executivo. Prefeito Municipal. Mandato. Perda do mandato. Atribuições. Responsabilidade político-administrativa. Crime de Responsabilidade. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. **Noções de Direito Penal:** Princípios básicos. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. **Contabilidade Pública:** conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial de compensação e de custos. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei Federal nº 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Transparência, Controle e Fiscalização: instrumentos, mecanismos e medidas de ajuste fiscal e responsabilização. Prevenção e Combate à Corrupção. Instrumentos e Ferramentas de Transparência da Gestão. *Accountability*. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade da área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita orçamentária. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001 (consolidada e atualizada). Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Instrução Normativa N.TC-28/2021: Das disposições iniciais. Do sistema e-SFINGE e dos procedimentos para remessa de dados e informações ao TCE/SC. Dos prazos e da remessa de dados e informações. **Auditoria e controle governamental:** conceitos, tipos, normas, procedimentos, métodos, técnicas, normas, planejamento e técnicas. Parecer: tipos de pareceres, limitação de escopo. Conceitos e tipos de controles internos e externos. Instrumentos e práticas de controle interno. Relação e interação com órgãos de controle externo (Tribunais de Contas, Ministério Público). Lei Complementar Estadual n.º 202/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Limites Constitucionais de Despesas. Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada e Emendas Constitucionais nº 01/1992, 25/2000 e 58/2009). Economia e Finanças Públicas. Administração Pública e Gestão de Políticas Públicas. Gestão Estratégica e Gestão Financeira. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Conhecimentos pertinentes à área de atuação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2024**

Consulta à legislação aplicável em <https://leismunicipais.com.br/>